



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2012**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2012**

Órgão				Processo
SECRETARIA DA SAÚDE				2011024836
Modalidade	Nº	Data	Tipo	
PREGAO ELETRONICO	211/2012	26/07/2012	MENOR PREÇO POR ITEM	

**O MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças de Palmas - TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

### 2. DO OBJETO

**Aquisição de caminhão leve equipado com carroceria tipo baú**, conforme especificações do Edital.

### 3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES PALMAS LTDA				CNPJ: 06.004.604/0001-92	
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
1	02	UN	<p>Veículo de fabricação nacional, ano 2012/2012 ou superior, tipo caminhão leve, 0 KM, que atenda a legislação de emissão de poluentes e resíduos de passagem, conforme CONAMA 272, equipado com carroceria tipo baú de duralumínio - cor: Branca</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</b></p> <p><b>MOTOR:</b> Cilindros/Potência: 4 cilindros em linha Turbo diesel 3,9 litros de cilindrada; Potência: 120 cv; Sistema de injeção eletrônica.</p> <p><b>SISTEMA ELÉTRICO:</b> Bateria 12 v – 110Ah.</p> <p><b>AR CONDICIONADO:</b> Original de fábrica.</p> <p><b>TRANSMISSÃO:</b> Caixa de mudanças mecânica; 5 marchas a frente e 1 a ré;</p> <p><b>DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA;</b></p>	FORD	144.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

		<p>RODAS/PNEUS: Rodas de aço 7,0" x 16; Pneus radiais sem câmara 255/75 R16; Dianteiros e traseiros simples.</p> <p>EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: Roda/pneu sobressalente; Macaco; Chave de rodas forjada em aço; Triângulo luminoso de sinalização; Extintor de incêndio;</p> <p>BANCOS: Revestido em tecido; Apoio de cabeça nos bancos.</p> <p>CINTOS DE SEGURANÇA</p> <p>CARROCERIA: Baú carga seca para acoplar em caminhão leve, feito em duralumínio com revestimento interno, entradas de ar, iluminação interna e externa, visor para cabine, assoalho antiderrapante, compartimento para pessoas com banco almofadado, guarda mão e cinto de segurança 3 pontos – para transporte de animais pequenos porte. Comprimento: 3,20 m; Altura: 2,10 m Largura: 2,10 m Acessórios: caixa de ferramentas, pára-barros com borracha, faixas refletivas, 06 portas, sendo 03 cada laterais, reboque, suporte interno, alongamento e pára-choque traseiro conforme nova resolução de nº. 152/03 do CONTRAN; Cadastramento da Bin para emplacar caminhão junto ao DETRAN</p> <p>FREIOS: De serviço: Hidráulico servo assistido, de duplo circuito, a disco nas rodas dianteiras e tambor, com válvula sensível à carga nas traseiras; De estacionamento: Mecânico, atuando no eixo traseiro.</p> <p>PESOS: Peso Bruto Total (PBT): 4.250 kg; Capacidade de carga + carroceria: 2.000 Kg.</p> <p>EMBREAGEM: ACIONAMENTO HIDRÁULICO, TIPO: AUTO AJUSTÁVEL, MONODISCO ORGÂNICO.</p> <p>OUTROS ACESSÓRIOS: PROTETOR DE CARTER, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS.</p>		
--	--	---	--	--

**4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas condição para sua eficácia.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### **5. DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

#### **6. DO CONTRATO**

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

## **7. VALOR E PAGAMENTO**

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica exposto que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

Os veículos deverão ser entregues na sede da Secretaria da Saúde, localizada na Quadra 103 Sul, Rua SO 07, Lote 03, Centro, em Palmas - TO, em dias úteis e horário comercial.

Após o recebimento da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá efetuar a entrega do objeto do certame no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de aplicação de sanções previstas.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## **10. TRIBUTOS**

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## **11. FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Diretoria de Compras e Licitações**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002** e **Decreto Municipal 218/2007**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no **processo nº 2011024836**.

Palmas aos, 20 dias do mês de agosto de 2012.

**João Marciano Júnior**  
Diretor de Compras e Licitação

**Higor de Sousa Franco**  
Pregoeiro

**Clodoaldo Rodrigues de Lacerda**  
Equipe de Apoio

**DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES PALMAS LTDA**